

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 502

Concede auxílio.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo seguinte lei:

Art. 1º= Qualquer pessoa que construir campo de pouso para aviões dimensões superiores a 600 metros de comprimento por 20 metros de largura receberá a título de auxílio da Prefeitura Municipal, a importância de cinco mil cruzeiros (R\$ 5.000,00).

Art. 2º= Qualquer pessoa que provar estar conservando campo de pouso para aviões, com as dimensões superiores as acima, digo, as referidas no art. 1º, receberá, a título de auxílio, a importância de R\$ 3.000,00.

Art. 3º= Para o recebimento da importância referente no art. 1º, o interessado deverá provar a praticabilidade para pouso e decolagem de aviões.

Art. 4º= Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 50.000,00 =

Art. 5º= Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Jose Jorge Fagundes

Ruy Fortuna